

SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.

Economia & Negócios

CNPJ/MF nº 43.614.803/0001-49 - NIRE 3530057733-7 - (Companhia)

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Novembro de 2024

I. Data, Horário e Local: 07 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Saneamento Consultoria S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. III. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. André Pires de Oliveira Dias. I. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista da **Águas de Palhoça S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.341.135/0001-38 ("Águas de Palhoça"), na assembleia geral extraordinária de acionistas a ser realizada em 07 de novembro de 2024 ("AGE da Águas de Palhoça"), que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: (a) nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Águas de Palhoça, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta de Debêntures", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Águas de Palhoça S.A." a ser celebrado entre a **Águas de Palhoça** e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (b) a celebrado pela **Águas de Palhoça**, na qualidade de interveniente-anuente, do "Toctumento Particular do Comprehisção, Pela **Águas de Palhoça**, na qualidade entre adotaminados "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças" a ser celebrado entre determinados acionistas diretos e indiretos da Águas de Palhoça ("Acionistas") e o Agente Fiduciário ("Contrato de Aporte"), por meio do qual os Acionistas assumirão determinadas obrigações de aporte de capital na Companhia ("Compromisso de Aporte"), observadas as hipóteses, limitações e forma previstos no Contrato de Aporte; (c) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Águas de Palhoça para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes a (1) a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitado, a contratação dos coordenadores da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o contrato de distribuição; e a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente liquidante e o escriturador das Debêntures, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e os assessores legais (em conjunto, os "<u>Prestadores de Serviços</u>"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (2) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta; e (3) a celebração, pela **Águas de Palhoça**, da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição, do Contrato de Aporte e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, instrumentos de procuração e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da **Águas de** Palhoça, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Águas de Palhoça, com relação aos itens (a) a (c) desta ordem do dia; (ii) a assunção, pela Companhia, de determinadas obrigações de aporte de capital na Águas de Palhoça ("Compromisso de Aporte"), observadas as hipóteses, limitações e forma previstos no Contato de Aporte a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas, o Agente Fiduciário e Águas de Palhoça; (iii) autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias constantes nos itens anteriores, caso aprovadas, bem como a celebração de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às matérias constantes nos itens anteriores. IV. Deliberações: colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a orientação de voto favorável, a ser proferido pelos representantes da Companhia, no âmbito da AGE da Águas de Palhoça; (ii) aprovar a assunção, pela Companhia, do Compromisso de Aporte, observadas as hipóteses, limitações e forma previstos no Contrato de Aporte, por meio da celebração do Contrato de Aporte; (iii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias constantes nos itens anteriores, caso aprovadas, bem como a celebração de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. V. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **VI. Assinaturas:** mesa - Sr. **Radamés Andrade Casseb** (Presidente) e Sr. **André Pires de Oliveira Dias** (Secretário); conselheiros - Radamés Andrade Casseb, André Pires de Oliveira Dias, Lucas Barbosa Rodrigues, Fernanda Bassanesi, Leandro Marin Ramos da Silva, Ralph Gustavo Rosemberg Whitaker e André Felipe Fernandes Fiqueira. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 07 de novembro de 2024. Mesa: Radamés Andrade Casseb - Presidente; André Pires de Óliveira Dias - Secretário.